

CONTRATO Nº 0151/2017
PROCESSO Nº 2017.015574
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA PROTEVILE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Comercial da Cesan, respectivamente, os Srs **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e Sr. **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e a empresa **PROTEVILE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, com sede na Avenida João Paulo II, nº 38, Loja A, Vila Lenira, Colatina- ES, CEP 29.702-570, inscrita no CNPJ sob o nº **04.051.013/0001-40**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GELSON RODRIGUES PEREIRA**, Identidade nº **1.375.387-SSP/ES**, CPF **009.740.747-05**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE UNIFORMES VISANDO REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017.015574, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES VISANDO REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2017** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **31/07/2017** e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 17.497,65 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.

5.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.



- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) ofertado(s) no **ANEXO I** do Edital, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.

7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.

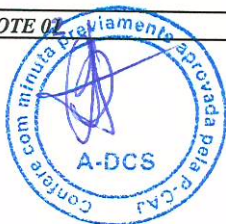
7.1.2.1 **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.

7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.

7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.



- 7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou **TRANSPORTADORA**. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**
- 8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.
- 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**
- 9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **A-DCS - Divisão de Compras e Suprimentos da CESAN**.
- 9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)**
- 10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN**
- 11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.



11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 12.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 12.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 12.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

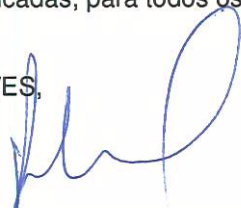
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- 16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

_____/ES, 

PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82



JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA
CESAN
CPF Nº 916.085.897-49



GELSON RODRIGUES PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 009.740.747-05

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



Vitória (ES), Segunda-feira, 02 de Outubro de 2017.

Andrade Nelo, 716643, 8,00; Luiz Fernando Gall, 724816, 8,00; Shaira Caroline Pereira Leopoldo, 719621, 8,00; Cristina Cardoso Pimenta, 716744, 8,00; João Takeshi, 716864, 8,00; Eduardo Coelho Facundes, 716511, 8,00; Natália Karine Martiello Machado, 716638, 8,00; Fabianne Miranda Aguiar, 725240, 8,00; Michela Alves Carneiro, 726083, 7,00; Ricardo Motta Colistat, 723843, 7,00; Juliana Batista Lamas, 716490, 7,00; Leonardo Kamekichi Morais Higa, 716484, 7,00; Leandro Henrique Soares Porto, 716680, 7,00; Nathalia Garcia, 716629, 7,00; Marilisa Inês Souza, 720992, 7,00.

Engenharia civil/ Especialidade III- Orçamentos:

Mirella Ferreira Batista, 716857, 17,00; Christiane Soares De Oliveira, 722679, 16,00; Erika Lopes Coelho, 716778, 16,00; Claudia Mara Vargas, 716710, 16,00; Fabiano De Souza, 716647, 15,00; Luciana De Souza Bleydão Sales Reis Vilaça, 723377, 14,00; Newton Francisco Zambonini Ferreira, 716902, 14,00; Aline Silva Almeida, 724222, 14,00; Rosângela Queiroga Fraga, 725456, 14,00; Bruno Siqueira Paes, 717224, 14,00; Otávio Reginato De Oliveira, 716868, 14,00; Laudiceia Sepulchro Henrique Das Neves, 716764, 14,00; Ana Margarette Franco Alves, 725451, 13,00; Vinícius Muniz Nascimento, 716684, 13,00; Marcio Alexandre Teixeira Lopes, 716584, 12,00; Eliza Paraguassu Guarçoni, 716489, 12,00; Marina Bossatto Loss, 716768, 12,00; Ingrid Silva Rodrigues, 716554, 12,00; Silfarney Barbosa Dos Santos, 726113, 12,00; Douglas Dos Santos Pires, 716794, 12,00.

Arquitetura e Urbanismo/ Especialidade II - Obras:

Lorena De Andrade Castiglioni, 724529, 6,00; Roberta Castiglione Bettcher, 725709, 5,00; Mayara Engelhardt Costa, 716637, 5,00; Natalia Payer Rignon, 716509, 5,00; Fernanda Teixeira Mota De Freitas, 716929, 5,00; Janaina Gerde Muniz, 718812, 5,00; Vanessa Oliveira Silva, 716837, 4,00; Jéssica Klitzke, 716612, 4,00; Fabio De Souza Magalhães, 716641, 4,00; Raquel Menezes Dos Passos, 716547, 4,00; Ana Karolina Pinheiro Abu Diano, 716749, 3,00; Elisa Leite Melo, 716712, 2,00; Mariana Coelho Simois Renan Braga, 721832, 2,00; Raiza Barcellos Claudio, 724550, 2,00.

Engenharia Ambiental:

Beatriz Seza Oliveira Barros, 716819, 10,00; Gabriel Ribeiro Vanzo, 716750, 10,00; Grazielle Limoni, 721628, 9,00; Ivan Hott Gomes, 725390, 9,00; Luara Coutinho Forzza, 716699, 9,00; Bárbara Andressa Soares Medeiros, 716659, 8,00; Diego Nascimento, 726005, 7,00; Debora Gonçalves Ribeiro, 716831, 7,00; Luana Lavagnoli Moreira, 716560, 7,00; Renato Bastos Binotti Abreu De Araujo, 723335, 7,00; Fernanda Rivelli, 725169, 6,00; Ricardo Ferreira Brandão, 716625, 6,00; Antonioni Venturim, 725728,

5,00; Renata Figueiredo Dos Santos, 723337, 4,00; Tatiana Bausen, 716505, 4,00; Mario Pedro Bertolini Garcia, 716534, 4,00; Fabiana Rosindo Alves, 716661, 3,00; Jocelia Oliveira Albuquerque, 716946, 2,00; Leonardo Pignaton Francisconi, 716843, 2,00. Bruna Pagel Guasti, 719188, 2,00.

Os documentos deverão ser entregues do dia **03 de outubro até o dia 05 de outubro de 2017, das 9 às 17h, na sede da SEDURB, situada à av. Nossa Senhora dos Navegantes, 635, Ed. Corporate Office, 11º andar, Sala 1101, Enseada do Sua.**

Vitória, 29 de setembro de 2017.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 - SEDURB, designada pela Portaria nº 076-S, de 07 de agosto de 2017.

Protocolo 347629

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 0150/2017 E 0151/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES VISANDO REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI - ME

VALOR: R\$ 67.950,00 (sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais)

PRAZO DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

LOTE 02

CONTRATADA: PROTEVILE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

VALOR: R\$ 17.497,65 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)

PRAZO DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0084/2017

Protocolo: 2017-015574

Vitória, 02 de outubro de 2017.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 347442

RESUMO DOS CONTRATOS NºS 0160, 0161 e 0162/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA E CONJUNTOS MOTOBOMBAS CENTRÍFUGA, MARCA KSB (CONJUNTOS RESERVAS), PARA DIVERSAS ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DA CESAN

LOTE 01

CONTRATADA: KSB BRASIL LTDA.

VALOR: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

PRAZO DE ENTREGA: 60

(sessenta) dias.

LOTE 02

CONTRATADA: KSB BRASIL LTDA.

VALOR: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.

LOTE 03

CONTRATADA: KSB BRASIL LTDA

VALOR: R\$ 48.920,00 (quarenta e oito mil, novecentos e vinte reais)

PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0112/2017

Protocolo: 2017-015968

Vitória, 02 de outubro de 2017.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO

Diretor Presidente da Cesan

Protocolo 347443

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

CONVOCAÇÃO SESSÃO PÚBLICA

O Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, torna público que realizará, por intermédio da agência de publicidade **Aquatro Comunicação e Marketing, Sessão Pública** para a abertura dos envelopes de Menor Preço Global para a contratação de serviço de produção e edição de 1 (um) VT para televisão e internet com duração de 1 (um) minuto, 1 (um) spot para rádio com duração de 30 (trinta) segundos e 03 (três) fotos com recorte e tratamento de imagem em alta resolução a 300 dpi, todos para veiculação no Estado do Espírito Santo, para divulgação da Campanha Nossa Bolsa Muito Mais, da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.

O Termo de Referência estará disponível aos interessados na agência de publicidade **Aquatro Comunicação e Marketing**, empresa responsável pela contratação.

Contrato de Publicidade Nº 004/2016, **Processo** nº 70122229/2015.

Abertura:

1ª Etapa: 09/10/2017, segunda-feira. Às 09h30 (nove horas e trinta minutos);

2ª Etapa: 10/10/2017, terça-feira. Às 9h30 (nove horas e trinta minutos)

Local: Sala de reuniões da SECTI - Ed. América Centro Empresarial - Torre Norte - 2º andar. Av. Fernando Ferrari, 1080, Mata da Praia - Vitória-ES.

Vitória/ES, 02 de outubro de 2017.

Vanderson Alonso Leite

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Espírito Santo

Protocolo 347642

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

AVISO

EDITAL CNPq/FAPES Nº

04/2017 - PROGRAMA

PRIMEIROS PROJETOS - PPP

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de habilitação da chamada para seleção de projetos de pesquisa e desenvolvimento coordenados por recém doutores. O prazo para interposição de recurso correrá no período de 03.10.2017 à 09.10.2017. O resultado está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 29 de setembro de 2017.

Jose Antonio Bof Buffon

Diretor-presidente - FAPES

Protocolo 347565

AVISO

EDITAL CNPq/FAPES Nº

05/2017 - PROGRAMA

DE APOIO A NÚCLEOS

EMERGENTES - PRONEM

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de habilitação da chamada para seleção de projetos de pesquisa e desenvolvimento coordenados por Bolsistas de Produtividade (PQ/DT) Nível 2 do CNPq. O prazo para interposição de recurso correrá no período de 03.10.2017 à 09.10.2017. O resultado está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 29 de setembro de 2017.

Jose Antonio Bof Buffon

Diretor-presidente - FAPES

Protocolo 347566

AVISO

EDITAL CNPq/FAPES Nº

06/2017 - PROGRAMA

DE APOIO A NÚCLEOS DE

EXCELÊNCIA - PRONEX

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de habilitação da chamada para seleção de projetos de pesquisa coordenados por Bolsistas de Produtividade (PQ/DT) Nível 1 do CNPq. O prazo para interposição de recurso correrá no período de 03.10.2017 à 09.10.2017. O resultado está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 29 de setembro de 2017.

Jose Antonio Bof Buffon

Diretor-presidente - FAPES

Protocolo 347569